



LEI N. 3.075/PMC/12

**DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS,
AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a baixa de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, no valor de R\$ 1.155,00 (hum mil, cento e cinquenta e cinco reais), conforme anexo que integra a presente.

Parágrafo único. Fica a Autarquia responsável a adotar as providências quanto à respectiva baixa dos bens.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 31 de outubro de 2012.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
PREFEITA EM EXERCÍCIO

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora Geral do Município - OAB/RO 1.354
Em substituição automática ao Procurador Geral